

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 229/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 226/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 23/05/2023, PROCESSO Nº 2022007732.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.663.333/0001-78, com sede na Rua Uruaçu, Quadra 67A, Lote 17, Casa 01, Conjunto Morada Nova, Goiânia-GO, CEP 74.423-325, neste ato representada pelo Sr. Gleyton Queiroz de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.416.101-68, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 226/2023, firmado pelas partes em 23/05/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores, freezers e câmeras frias e o fornecimento de peças sob demanda, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2022007732 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos (Contrato nº 226/2023)**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total e estimado de R\$ de R\$ 51.870,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem

individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/05/2024 e findando-se em 23/05/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2022007732 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA
GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Raul Rezende de Castro
CPF/MF: 023.484.901-41

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 229/2024.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em freezers, refrigeradores e frigobares, câmaras frias e morgue, para atender às necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

2. JUSTIFICATIVA:

Os aparelhos de refrigeração (câmaras frias (incluindo o morgue), refrigeradores, frigobares e freezers) são utilizados em todo o hospital para o armazenamento de medicamentos (termolábeis) que para manter a conservação necessitam de temperaturas específicas e para conservação de bolsas de sangue coletadas no Banco de Sangue do hospital e outros componentes utilizados nas transfusões em pacientes internados, incluindo também a câmara fria utilizada para conservação de peças cirúrgicas e cadáveres. Diante do exposto e visando manter a funcionalidade e vida útil destes equipamentos para que atendam às necessidades do hospital é preciso que seja contratada a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

3. DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, localizado na Av. Anhanguera, nº 6.479 – Setor Oeste – Goiânia – GO. Caso necessário é permitido a retirada do equipamento para manutenção na oficina da CONTRATADA.
2. A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente à legislação vigente e qualquer outra editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes;
3. OS serviços devem ser executados de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da CONTRATANTE, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da CONTRATANTE;
4. Os serviços devem ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
5. A CONTRATADA deve se apresentar ao executor do contrato, um relatório mensal da execução da manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a periodicidade estabelecida no Plano de Manutenção, previamente aprovado pela CONTRATANTE;
6. Caso haja necessidade de troca de peças danificadas, para a substituição a CONTRATADA deverá apresentar o relatório exigido tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, com a relação das peças que deverão ser substituídas, discriminadas por aparelho, para autorização por parte da CONTRATANTE, mesmo que estas peças estejam incluídas no contrato. Se as peças a serem trocadas não estiverem incluídas no

contrato, a CONTRATADA deve emitir relatório contendo todas as informações sobre o defeito do equipamento, juntar um orçamento e encaminhar ao executor do contrato para providências relativas à aquisição das mesmas.

7. Em caso de efetiva constatação do equipamento inservível a empresa contratada emitirá laudo técnico com parecer definitivo e embasamento dos trâmites administrativos processuais para aquisição de equivalente novo;

8. A CONTRATADA deve manter equipe de plantão para atendimento de emergência sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia.

9. A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema automatizado de controle da manutenção dos equipamentos.

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZER, REFRIGERADOR E FRIGOBAR, CÂMERAS FRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva trimestral em refrigeradores, câmeras frias, incluindo o morgue, frigobares e freezers.	4	R\$ 2.375,00	R\$ 9.500,00
2	Serviço de manutenção corretiva em todos os equipamentos, o valor deve ser mensal e sem limite de chamadas	Sob demanda, sempre que necessário	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (FREEZER, REFRIGERADOR E FRIGOBAR, CÂMARAS FRIAS, INCLUSIVE O MORGUE)

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	MARCA
1	2755325	CÂMARA MORTUÁRIA -MORGUE EM INOX	NECROTERIO	PRIME
2	2358726	FREEZER VERTICAL COM 05 GAVETAS - N. de Série: 58059	BANCO DE SANGUE - ÁREA TÉCNICA	INDREL
3	802617	FREEZER VERTICAL BRASTEMP 228L	CEAD	BRASTEMP
4	2464520	FRIGOBAR MOD. R-130	BANCO DE SANGUE - ÁREA TÉCNICA	ELECTROLUX
5	2464521	FRIGOBAR MOD. R-130	BANCO DE SANGUE - ÁREA TÉCNICA	ELECTROLUX
6	273825	FRIGOBAR 90 ST MOD. COMPACTO 120	CLÍNICA CIRÚRGICA ALA1 – SALA CURATIVO	CONSUL
7	2444790	FRIGOBAR MOD. COMPACT 120	CLÍNICA MÉDICA ALA 3 – CORREDOR	CONSUL
8	802605	FRIGOBAR CONSUL 76 L BR 220V	CEAD – FARMÁCIA SATÉLITE	CONSUL

9	2399792	FRIGOBAR 118L MOD. EFB130 BRANCO ICE COMPACT - N. de Série: 18988057528000005	NUTRIÇÃO	EOS
10	2042351	FRIGOBAR 76L BR 220V (CRC08) CONSUL - N. de Série: JG7572615	UNIDADE COLETORA DE SANGUE	CONSUL
11	272790	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO COM 06 PORTAS MOD. RC-200 - PRATELEIRAS REMOVÍVEIS - INDUSTRIAL - N. de Série: 26972	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	INDREL
12	272791	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO COM 06 PORTAS MOD. RC-199 - PRATELEIRAS REMOVÍVEIS - INDUSTRIAL - N. de Série: 26971	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	INDREL
13	2040612	REFRIGERADOR NR-BT46VB1WB FF 2P 435L PANASONIC	CENTRO CIRÚRGICO – FARMÁCIA	PANASONIC
14	2040380	CAMARA / REFRIGERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO HEMATOIMUNO FANEM - MODELO 3347/1 VACINA - REGISTRO ANVISA: 10224620066	UTI – ALA B	FANEM
15	802618	REFRIGERADOR INOX 462 L BRASTEMP	CEAD	BRASTEMP
16	802619	REFRIGERADOR AÇO ESCOVADO 435L PANASONIC	CEAD	BRASTEMP
17	2354421	REFRIGERADOR FF CRM39 2 PORTAS 340L BRANCO - N. de Série: K1489729	NUTRIÇÃO	CONSUL
18	2819385	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX	FARMÁCIA-DOSE	PANASONIC
19	2819386	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX	NUTRIÇÃO	PANASONIC
20	2819389	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX	NUTRIÇÃO- COPA	PANASONIC
21	2819380	FRIGOBAR FROST FREE 120L	CLÍNICA CIRURGICA	CONSUL
22	2819381	FRIGOBAR FROST FREE 120L	CLÍNICA CIRURGICA	CONSUL
23	2819382	FRIGOBAR FROST FREE 120L	CLÍNICA MÉDICA	CONSUL
24	2819383	FRIGOBAR FROST FREE 120L	HEMODIALISE	CONSUL
25	2819384	FRIGOBAR FROST FREE 120L	TRANSPLANTE	CONSUL
26	-	REFRIGERADOR INDREL RC430D – LCD SN: 65849	UNIDADE COLETORA DE SANGUE	INDREL
27	-	REFRIGERADOR INDREL RC430D – LCD SN: 65854	UNIDADE COLETORA DE SANGUE	INDREL

OBS: Os equipamentos do item 18 ao 27, estão em garantia e passarão a compor o contrato a partir do fim deste período o que será informado a CONTRATADA pela CONTRATANTE. Enquanto estiverem na garantia o valor de sua manutenção será glosado do valor do contrato

3.3. RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SOB DEMANDA PARA OS (FREEZER, REFRIGERADOR E FRIGOBAR, CÂMARAS FRIAS)

RELAÇÃO DE PEÇAS QUE SERÁ UTILIZADAS SOB DEMANDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Compressor para câmara fria (MORGUE) marca Prime	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
2	Compressor Rotativo monofásico 220V para refrigeradores simples e duplex	4	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00
3	Filtro secador para geladeira simples e duplex	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
4	Gaxeta com Ímã para frigobar 90 a 140l	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
5	Gaxeta com ímã para refrigeradores entre 280 e 540l – simples e duplex	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
6	Micro controlador – Termostato para refrigerador – simples e duplex	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
7	Micro motor para refrigerador – simples e duplex	10	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00
TOTAL GERAL DAS PEÇAS (SOB DEMANDA)				R\$ 19.570,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 51.870,00

OBS: todas as peças devem ser compatíveis com os equipamentos que estão no HGG, mesmo que haja troca de alguma marca e modelo proveniente de novas aquisições a CONTRATADA deve oferecer peças para os novos modelos. Sendo que as peças serão solicitadas sob demanda, mediante laudo técnico e autorização do fiscal do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
4. Cumprir todas as normas e procedimentos internos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
5. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. Fornecer mão de obra, capacitada e treinada para a execução dos serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito; sempre comunicando ao SESMT do HGG os eventuais acidentes ocorridos;
8. Responsabilizar-se pelo deslocamento e traslado das suas equipes até o local de prestação de serviços;
9. Manter disciplina de seus colaboradores no local de trabalho retirando imediatamente, após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
10. Manter todos os profissionais devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados;
11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
12. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus colaboradores, e também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;
13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
14. Seguir todas as diretrizes e normatizações dos órgãos certificadores (Ex.: Organização Nacional de Acreditação – ONA, ACSA e outros), bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local e demais Comissões cujas atividades da CONTRATADA estejam subordinadas;
15. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, caso necessário, à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
16. Responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado;
17. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
18. Fiscalizar os seus colaboradores quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual de acordo com o mapa de risco envolvido;
19. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus colaboradores, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do hospital;
20. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao patrimônio hospital quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços;
21. Respeitar e cumprir todos os preceitos trabalhistas em vigor e demais ordens correlatas e orientações emanadas das autoridades de setores competentes para o fiel desempenho das atividades especificadas;
22. Manter os locais onde o serviço está sendo prestado devidamente organizado e higienizados;
23. Seguir as normas de higienização e segurança, estabelecidas pelo SESMT e pela CCIH do HGG, bem como as orientações da NR32, RDC 06, rotinas e normas internas da CONTRATANTE;
24. Fornecer todos os dados para os indicadores, que envolvam a manutenção dos equipamentos; além de todo indicador necessário para a Acreditação Hospitalar em todos os seus níveis;

25. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao risco das atividades que desenvolvem tais como: máscaras, luvas, calçados, capotes impermeáveis, óculos, etc., os mesmos devem atender as normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS e recomendados no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; e de empresas cadastradas no DNSS/MTPS, conforme Norma Regulamentadora e, devem providenciar as trocas sempre que necessário;
26. Apresentar ao SESMT, os documentos obrigatórios tais como o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, CARTÃO DE VACINAÇÃO de seus colaboradores estando o mesmo em dia, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, os comprovantes de Treinamentos de Segurança realizados, os Atestados de Saúde Ocupacionais - ASO's dos colaboradores contratados e as fichas de controle de entrega de EPI ou qualquer outro documento solicitado pelo CONTRATANTE. Os colaboradores da CONTRATADA só iniciarão suas atividades depois que toda documentação esteja regular;
27. Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do colaborador e apresentar comprovante;
28. Providenciar treinamentos continuados de seus colaboradores; para tanto a CONTRATADA deve apresentar o cronograma anual e a comprovação mensal das capacitações ao CONTRATANTE;
29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE; salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
30. Atender às solicitações da CONTRATANTE, a qualquer tempo e independente de revisão mensal de rotina, sendo que em caso de urgência para executar deve ser imediato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, referente à execução do serviço, por meio de representante designado pela CONTRATANTE;
2. Permitir acesso aos colaboradores da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado serviço;
3. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da CONTRATADA,
4. Exigir o afastamento de qualquer colaborador ou preposto da CONTRATADA, que se conduza ou proceda de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício das suas atribuições, ou dificulte as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização;
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Orientar a CONTRATADA quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do CONTRATANTE;

8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da execução do serviço prestado. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos.

6. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos:

1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto;
2. A CONTRATADA deverá dispor em seu quadro permanente um responsável técnico (Engenheiro Mecânico) para chancelar laudos e procedimentos técnicos inerentes a sua profissão, devidamente habilitado e cadastrado no conselho regional competente, para o exercício das funções relativas aos serviços contratados. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio de carteira profissional, contrato individual e por fim, em se tratando de diretor ou sócio, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial;
3. Contratada deverá dispor no seu quadro de funcionários 1 (um) Supervisor de Manutenção em Refrigeração.

7. DA FISCALIZAÇÃO

1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com a fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;
2. **A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.**
3. **A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA.**
4. **As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas cabíveis.**
5. **Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**
6. A fiscalização da execução dos serviços deve gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor dos valores das faturas mensais de prestação de serviços executados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os novos colaboradores deverão, obrigatoriamente, passar por uma integração no CONTRATANTE, apresentando toda a documentação exigida.
2. A CONTRATADA deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).

3. A CONTRATADA se obriga a fornecer peças e acessórios originais (novos na caixa), conforme as recomendações do fabricante;
4. Quando da substituição de um equipamento por um novo, este deverá integrar o contrato, depois de vencido o seu tempo de garantia do fabricante, até o vencimento da garantia será glosado do valor do contrato as manutenções relativas aos equipamentos em garantia que será realizada pelo fornecedor.
5. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e quanto à necessidade de comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.
6. É obrigatória a visita técnica da empresa licitante para compor o orçamento
7. A CONTRATADA deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e fornecer ART dos serviços prestados por profissional habilitado.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA
GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Raul Rezende de Castro
CPF/MF: 023.484.901-41

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 229-2024 SUPORTE

Código do documento 1fb12bcdf7015d8086f300ebd4bfb31a

Hash do documento (SHA256): 8db72fd907827e7d945169baca8f4857d35532f1ad4f2752ae0bebc0e63130b1



	GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA gleyton@gruposuporte.eng.br SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME PROPRIETÁRIO	QUI, 23 de MAI de 2024 às 11:53 Código verificador: 2fb30dcfe7f9ecf58289fd799d0b06be
	NÚBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	QUI, 23 de MAI de 2024 às 11:57 Código verificador: 997449c68d049bf0723bd5f90214f21f
	RAUL REZENDE DE CASTRO raul.castro@idtech.org.br GECOM - CSC	QUI, 23 de MAI de 2024 às 11:58 Código verificador: af38736d4bf47e89c492991deed94029
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	QUI, 23 de MAI de 2024 às 12:19 Código verificador: e61c7bf2a71df109947c6d592e552ac9
	JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	QUI, 23 de MAI de 2024 às 18:44 Código verificador: b24e715acce0c80abc56e98234c5a384

Logs

QUI, 23 de MAI de
2024 às 11:50

Operador **JOÃO MACEDO** criou este documento número 1fb12bcdf7015d8086f300ebd4bfb31a

QUI, 23 de MAI de
2024 às 11:51

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA**, assinando pela empresa **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **gleyton@gruposuporte.eng.br**

QUI, 23 de MAI de
2024 às 11:53

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA assinou este documento pela empresa **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 191.55.193.27

QUI, 23 de MAI de
2024 às 11:54

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **RAUL REZENDE DE CASTRO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **02348190141**

QUI, 23 de MAI de
2024 às 11:54

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUI, 23 de MAI de
2024 às 11:54

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUI, 23 de MAI de
2024 às 11:57

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 23 de MAI de
2024 às 11:58

RAUL REZENDE DE CASTRO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 23 de MAI de
2024 às 12:19

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

QUI, 23 de MAI de
2024 às 13:13

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUI, 23 de MAI de
2024 às 18:44

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 179.191.106.90
